

Santa Casa da Misericórdia do Peso da Régua



[Handwritten signature]
[Handwritten initials]

Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas

Fevereiro de 2025



Introdução

No seguimento da publicação da Resolução do Conselho de Ministros n.º 37/2021, de 6 de abril, que aprova a Estratégia Nacional Anticorrupção 2020-2024 e que indica como fundamental, para uma boa estratégia de combate à corrupção, atuar a montante do fenómeno, prevenindo a existência de contextos geradores de práticas corruptivas, surge o Decreto-Lei n.º 109-E/2021, de 9 de dezembro que cria o Mecanismo Nacional Anticorrupção (MENAC) e aprova o regime geral da prevenção da corrupção (RGPC).

Este regime é aplicável às pessoas coletivas com sede em Portugal que empreguem 50 ou mais trabalhadores e às sucursais em território nacional de pessoas coletivas com sede no estrangeiro que empreguem 50 ou mais trabalhadores, estando estas entidades obrigadas a adotar e implementar um programa de cumprimento normativo (PCN), enquanto contributo para a promoção e aprofundamento de culturas organizacionais de maior integridade, e, especialmente, para a prevenção e despiste de conflitos de interesses e atos de corrupção e infrações conexas que ocorram, ou possam ocorrer, no âmbito do cumprimento da sua função, e que sejam praticados pelos seus colaboradores, independentemente das funções que exerçam e da posição hierárquica que ocupem. O PCN tem de incluir, pelo menos, um plano de prevenção de riscos de corrupção e infrações conexas (PPR), um código de conduta, um programa de formação e um canal de denúncias de modo a ser possível detetar e sancionar atos de corrupção e infrações conexas, levados a cabo contra ou através da entidade.

Neste contexto, a Santa Casa da Misericórdia do Peso da Régua (SCMPR) elaborou o presente PPR que abrange toda a instituição e atividade tanto dos Órgãos Sociais como dos seus colaboradores, tendo como objetivo não só a identificação, análise e classificação dos riscos e das situações que possam expor a SCMPR a atos de corrupção e infrações conexas, bem como a adoção de medidas que possibilitem a redução da ocorrência e do impacto dos riscos e situações identificados.



1. Caracterização da SCMPR

Fundada em 1928, a SCMPR é uma associação de fiéis, reconhecida na ordem jurídica canónica, cuja finalidade consiste na prática das catorze Obras de Misericórdia, tanto corporais como espirituais, e de todas as outras expressões de participação ativa da obra de Misericórdia, interpretadas à luz da doutrina social da Igreja, visando o exercício pluridimensional da caridade e o serviço e apoio com solidariedade social aos que precisam. A SCMPR tem ainda personalidade jurídica civil, com enquadramento legal do Estatuto das Instituições Particulares de Solidariedade Social e natureza de pessoa coletiva de utilidade pública, bem como é entidade da economia social nos termos e para os efeitos previstos na Lei de Bases da Economia Social.

Além dos princípios da fé cristã e do humanismo social, a SCMPR procede igualmente, nas relações com a Comunidade em que se insere e com o Estado no seu todo, com respeito pela sua autonomia e de harmonia com os princípios orientadores da economia social, principalmente os da justiça, equidade, solidariedade, cooperação, subsidiariedade, complementaridade e participação, em defesa da dignidade e da sacralidade da pessoa humana, independentemente da sua raça, sexo, língua, credo religioso, convicções políticas ou condição social, sempre no sentido de valorização integral da família bem como da opção preferencial pelas pessoas com maior fragilidade social e pelos que necessitam do seu apoio.

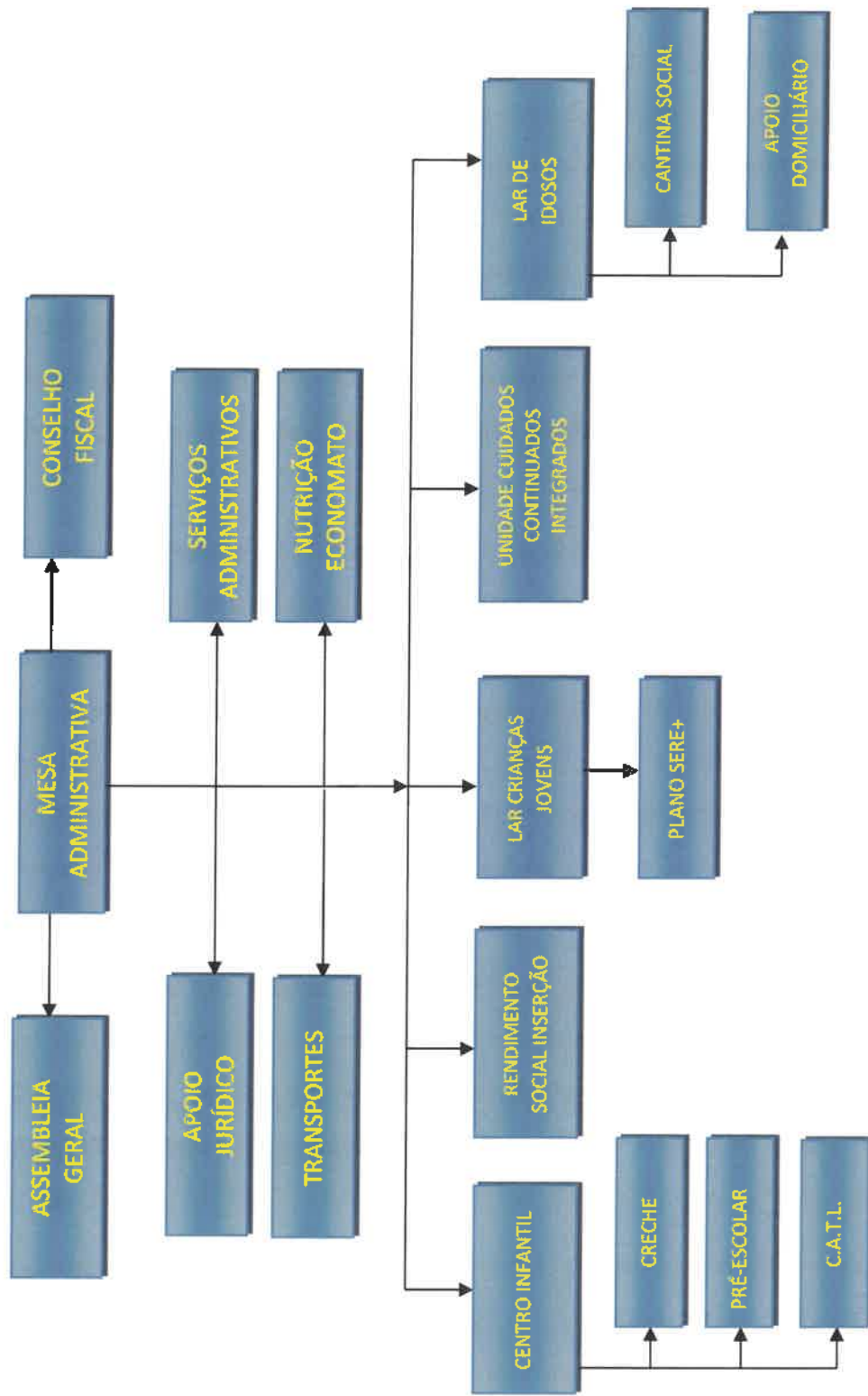
Na prossecução dos seus fins, a SCMPR exerce ação e intervém nas áreas do social, da educação e da saúde, contando atualmente com um Centro Infantil, um Lar de Infância e Juventude, uma Estrutura Residencial para Pessoas Idosas, uma Unidade de Cuidados Continuados Integrados de Longa Duração e uma equipa afeta ao Rendimento Social da Inserção, estando prevista a abertura para breve de uma nova Unidade de Convalescença.

Relativamente à organização interna da SCMPR, são seus corpos gerentes a Assembleia Geral, a Mesa Administrativa e o Conselho Fiscal. A Mesa Administrativa é o órgão de administração e o Conselho Fiscal é o órgão de fiscalização da Instituição, sendo na Assembleia Geral que reside o poder soberano deliberativo da SCMPR.

Santa Casa da Misericórdia do Peso Da Régua

Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas

Edição nº 1 de 10/02/2025





2. Elaboração, Aplicação e monitorização do PPR

A Gestão de Risco deverá ser um pilar na atuação da SCMPR na medida em que, através do controlo das ameaças que podem afetar os objetivos da Instituição, será possível assegurar o desenvolvimento das suas atividades de forma ordenada, eficiente e transparente. A Mesa Administrativa, enquanto responsável por executar e fazer executar as deliberações dos corpos gerentes e por zelar pelo cumprimento da lei, estará encarregue da adoção e implementação de todo o PCN e, em particular do atual PPR, sendo também a Responsável pelo Cumprimento Normativo, devendo monitorizar a eficácia do sistema de gestão de risco e implementar procedimentos para identificar, avaliar e gerir os riscos potencialmente danosos para a Instituição.

Começando pela identificação de riscos de prática de atos de corrupção e infrações conexas, estes serão classificados em função do grau de probabilidade de ocorrência e da gravidade da consequência (Baixa (1), Média (2) e Alta (3)). Da correlação da classificação atribuída a cada risco e tendo por base os dois indicadores anteriores, obtém-se a Graduação do Risco (GR), o qual pode ser Fraco, Moderado ou Elevado:

		Probabilidade de Ocorrência (PO)		
		Baixa (1)	Média (2)	Alta (3)
Gravidade da Consequência (GC)	Baixa (1)	Fraco (1)	Fraco (1)	Moderado (2)
	Média (2)	Fraco (1)	Moderado (2)	Elevado (3)
	Alta (3)	Moderado (2)	Elevado (3)	Elevado (3)

Após a identificação dos riscos e a determinação da sua graduação, é necessário elencar as medidas preventivas e corretivas que possibilitarão a redução dessa mesma graduação com vista a prevenir atempadamente a ocorrência de comportamentos ou situações que se poderão traduzir num impacto negativo para a Instituição. A implementação destas medidas pressupõe a adoção e divulgação do PPR bem como a adoção conjunta dos outros instrumentos constantes



no PCN pelo que o presente Plano deverá ser alvo de acompanhamento e avaliação periódica:

- no mês de outubro, deverá ser elaborado um relatório de avaliação intercalar nas situações identificadas de risco elevado;

- no mês de abril do ano seguinte a que respeita a execução, deverá ser elaborado um relatório de avaliação anual, contendo, nomeadamente, a quantificação do grau de quantificação das medidas preventivas e corretivas identificadas, assim como a previsão da sua plena implementação.

Estes relatórios de execução deverão apresentar um panorama sobre a eficácia das medidas preventivas adotadas, avaliando tanto sua implementação como os seus resultados. A análise dessas informações deve ser conduzida através de um procedimento rigoroso e sistemático de recolha de informação e deverá indicar as áreas onde as medidas preventivas foram eficazes e não exigem reformulações, bem como destacar os setores que necessitam de correções, seja pela não implementação das medidas previstas ou pela constatação da sua ineficácia face à ocorrência de riscos.

Paralelamente, o PPR é revisto a cada três anos, ou sempre que se opere uma alteração nas atribuições ou na estrutura orgânica da instituição que justifique a revisão.

Assim, atendendo aos serviços prestados pela SCMPR, foram analisadas as principais áreas nas quais poderão potencialmente ocorrer atos que poderão constituir crimes de corrupção e infrações conexas. São elas:

- a) Acesso a informação privilegiada;
- b) Contratação de serviços/compra de bens;
- c) Operações de Caráter Financeiro;
- d) Recursos Humanos;



e) Prestações de Serviços aos Utentes.

Face ao exposto, e após um processo de análise e reflexão interna por parte da Mesa Administrativa da SCMPR, identificaram-se os riscos de corrupção e infrações conexas da Instituição por áreas e as medidas de cuidado e prevenção a adotar que reduzam a probabilidade da sua verificação, que foram vertidos em Mapas de Avaliação de Risco.

3. Mapas de Avaliação de Risco

Área	Riscos				Medidas a adotar
	Identificação	PO	GC	GR	
Acesso a Informação Privilegiada	Utilização/divulgação de informação privilegiada e/ou confidencial em benefício ou detrimento de interesses específicos	1	3	2	- Declaração de inexistência de conflito de interesses; - Tomada de conhecimento do Código de Ética e de conduta da SCMPR; - Declaração de inexistência de conflito de interesses; - Controlo de pessoas com acesso a informação privilegiada.
	Condicionalamento, adulteração ou inibição no fornecimento de informação em benefício próprio e/ou de terceiro	1	3	2	- Declaração de inexistência de conflito de interesses; - Duplo controlo da verificação dos documentos produzidos; - Tomada de conhecimento do Código de Ética e de Conduta da SCMPR.
	Quebra de confidencialidade em informação sujeita a sigilo ou classificada em benefício próprio e/ou de terceiro	1	3	2	- Declaração de inexistência de conflito de interesses; - Tomada de conhecimento do Código de Ética e de conduta da SCMPR.
Contratação de serviços/compra de bens	Aceitação de favorecimento por parte de entidades externas em troca de vantagens ou benefícios	1	3	2	- Normas estabelecidas no Código de Ética e Conduta da SCMPR; - Número restrito de pessoas autorizadas a proceder à contratação de serviços/compra de bens;
	Aquisição de bens/serviços desnecessários ou com preços inflacionados em troca de vantagens ou benefícios	1	2	2	- Verificação de faturas de bens e serviços;



	Favorecimento ilícito na escolha de fornecedores	1	2	2	- Controlo da receção de bens/serviços; - Aprovação final da aquisição de bens/serviços por parte do Provedor e/ou Tesoureiro; - Política para a prevenção da corrupção e infrações conexas.
	Subtração de bens em inventário	1	3	2	- Normas estabelecidas no Código de Ética e Conduta da SCMPR; - Número restrito de pessoas autorizadas a proceder à contratação de serviços/compra de bens; - Verificação de faturas de bens e serviços; - Controlo da receção de bens/serviços; - Aprovação final da aquisição de bens/serviços por parte do Provedor e/ou Tesoureiro; - Política para a prevenção da corrupção e infrações conexas; - Verificação e atualização periódica de inventários.
	Falhas na verificação e controlo de bens/produtos aquando da sua receção com vista a favorecer e/ou obter vantagem indevida.	1	3	2	- Normas estabelecidas no Código de Ética e Conduta da SCMPR; - Política para a prevenção da corrupção e infrações conexas; - Verificação das requisições de bens e produtos e respetivas faturas; - Segregação de funções; - Sensibilização dos colaboradores responsáveis para a necessidade da condução do procedimento de verificação e controlo de produtos de forma rigorosa e preenchimento de registos próprios.



Operações de Carácter Financeiro									
Recebimentos indevidos em benefício próprio ou de terceiros em detrimento de interesses específicos ou para benefício do próprio ou de terceiro.	Realização de pagamentos indevidos em benefício de interesses específicos ou para benefício próprio ou de terceiro.	1	3	2	- Normas estabelecidas no Código de Ética e Conduta da SCMPR; - Política para a prevenção da corrupção e infrações conexas; - Segregação de funções; - Controlo na verificação da correspondência entre requisição e fatura.	1	3	2	- Normas estabelecidas no Código de Ética e Conduta da SCMPR; - Política para a prevenção da corrupção e infrações conexas; - Segregação de funções; - Controlo na verificação da correspondência entre requisição e fatura.
Aceitação de favorecimento por parte de entidades externas em troca de concessão de vantagens ou benefícios	Atribuição (ou promessa de atribuição) de benefícios em troca de atribuição de vantagens ou benefícios	1	3	2	- Normas estabelecidas no Código de Ética e Conduta da SCMPR; - Política para a prevenção da corrupção e infrações conexas; - Segregação de funções; - Controlo na verificação da correspondência entre requisição e fatura.	1	3	2	- Normas estabelecidas no Código de Ética e Conduta da SCMPR; - Política para a prevenção da corrupção e infrações conexas; - Acompanhamento e monitorização contínua da execução das tarefas pela empresa de contabilidade existente.
Inconsistências na prestação de contas e da informação contabilística	Apresentação/aprovação de despesas indevidas	1	3	2	- Normas estabelecidas no Código de Ética e Conduta da SCMPR; - Política para a prevenção da corrupção e infrações conexas; - Segregação de funções; - Aprovação final das despesas por parte do Provedor e/ou Tesoureiro; - Controlo na verificação da correspondência entre requisição e fatura.	1	3	2	- Normas estabelecidas no Código de Ética e Conduta da SCMPR; - Política para a prevenção da corrupção e infrações conexas; - Segregação de funções; - Aprovação final das despesas por parte do Provedor e/ou Tesoureiro; - Controlo na verificação da correspondência entre requisição e fatura.



Recursos Humanos	Favorecimento na escolha de potenciais candidatos a um posto de trabalho em benefício ou detrimento de interesses particulares	1	3	2	- Normas estabelecidas no Código de Ética e Conduta da SCMPR; - Política para a prevenção da corrupção e infrações conexas; - Definição de critérios e métodos de seleção claros; - Realização de avaliação quantitativa sobre currículo e entrevista aos candidatos a um posto de trabalho.
	Falhas intencionais no registo da informação das bases de dados do pessoal	1	1	1	- Segregação de funções; - Revisão frequente dos dados constantes na base de dados; - Sensibilização dos colaboradores para a necessidade de comunicação aos serviços administrativos de qualquer alteração dos seus dados pessoais.
	Acesso indevido às informações pessoais dos colaboradores	1	2	2	- Normas estabelecidas no Código de Ética e Conduta da SCMPR; - Política para a prevenção da corrupção e infrações conexas; - Segregação de funções; - Acesso restrito aos arquivos.
	Irregularidades/falhas intencionais no processamento de vencimentos, outros abonos e/ou descontos	1	3	2	- Normas estabelecidas no Código de Ética e Conduta da SCMPR; - Política para a prevenção da corrupção e infrações conexas; - Segregação de funções; - Conferência das folhas de abonos e descontos; - Verificação de assiduidade na plataforma de gestão de assiduidade da SCMPR; - Validação do sistema de processamento de vencimentos.



Prestação de Serviços aos Utentes	Apropriação de bens de utentes	1	3	2	- Normas estabelecidas no Código de Ética e Conduta da SCMPR; - Política para a prevenção da corrupção e infrações conexas; - Segregação de funções; - Registo do espólio dos utentes e verificação/atualização frequente do mesmo; - Acesso restrito aos bens/valores a gerir.
	Incumprimento dos procedimentos e regras em vigor aquando a admissão dos utentes, com vista a favorecer e/ou obter vantagem indevida.	1	3	2	- Normas estabelecidas no Código de Ética e Conduta da SCMPR; - Política para a prevenção da corrupção e infrações conexas; - Controlo aleatório de processos para verificação de conformidade.
	Solicitação e aceitação de ofertas	1	3	2	- Normas estabelecidas no Código de Ética e Conduta da SCMPR; - Política para a prevenção da corrupção e infrações conexas; - Interiorização de uma cultura de legalidade, clareza e transparência nos procedimentos.

[Handwritten signature]
[Handwritten signature]
[Handwritten signature]



Código de Ética e de Conduta da Santa Casa da Misericórdia do Peso da Régua

CAPÍTULO I - Disposições Gerais

Artigo 1.º - Objeto

O Código de Ética e de Conduta consagra os princípios e as normas de conduta profissional e institucional que pautam a atuação da Santa Casa da Misericórdia do Peso da Régua (SCMPR) e dos seus Colaboradores, aos quais se encontram sujeitos e que devem assumir como intrinsecamente seus, refletindo-os na relação profissional que estabelecem entre si e com terceiros, tanto de forma duradoura como ocasional.

Artigo 2.º - Natureza e fins da SCMPR

1. Fundada no ano de 1928, a SCMPR é uma associação de fiéis, reconhecida na ordem jurídica canónica, cuja finalidade consiste na prática das catorze Obras de Misericórdia, tanto corporais como espirituais, e de todas as outras expressões de participação ativa da obra de Misericórdia, interpretadas à luz da doutrina social da Igreja, visando o exercício pluridimensional da caridade e o serviço e apoio com solidariedade social aos que precisam, bem como na prática de atos de culto católico, de harmonia com o seu espírito tradicional informado pelos princípios da doutrina e moral cristãs.
2. A SCMPR tem ainda personalidade jurídica civil, com enquadramento legal do Estatuto das Instituições Particulares de Solidariedade Social e natureza de pessoa coletiva de utilidade pública, bem como é entidade de economia social nos termos e para os efeitos previstos na Lei de Bases da Economia Social.



Artigo 3.º - Âmbito de aplicação

1. O Código de Ética e de Conduta aplica-se aos trabalhadores, aos estagiários, aos membros dos órgãos sociais e aos demais voluntários da SCMPR (todos eles designados neste Código por *Colaboradores*).
2. A vinculação dos prestadores de serviços aos princípios e normas do Código de Ética e de Conduta efetua-se mediante compromisso escrito assumido no âmbito do processo de contratação.

Artigo 4.º - Objetivos

São objetivos do Código de Ética e de Conduta:

- a) Identificar e clarificar as regras de conduta da atividade dos Colaboradores da SCMPR;
- b) Reforçar a cultura organizacional comum;
- c) Orientar a atuação dos Colaboradores da SCMPR;
- d) Obter um compromisso individual e coletivo no respetivo cumprimento;
- e) Divulgar as regras de conduta da atividade dos Colaboradores da SCMPR;
- f) Promover a confiança pública no desempenho individual dos Colaboradores da SCMPR e, consequentemente, da Instituição como um todo.

Artigo 5.º - Disposições legais e regulamentares

1. A observância das regras do Código de Ética e de Conduta não exonera os Colaboradores da SCMPR do conhecimento e cumprimento das restantes normas internas e das disposições legais e regulamentares aplicáveis.
2. O Código de Ética e de Conduta contempla e sistematiza os princípios de atuação e normas de conduta profissional, sendo as regras e procedimentos correspondentes definidos, quando necessário, em normativo interno específico.



CAPÍTULO II - Princípios ético-jurídicos e conduta profissional

Artigo 6.º - Princípios ético-jurídicos

A atividade dos Colaboradores da SCMPR norteia-se pelos seguintes princípios ético-jurídicos:

- a) Boa-fé;
- b) Colaboração;
- c) Compatibilidade de interesses;
- d) Consideração ética nas ações;
- e) Desempenho ético;
- f) Igualdade e não discriminação;
- g) Integridade e idoneidade moral;
- h) Isenção e objetividade;
- i) Lealdade;
- j) Legalidade;
- k) Profissionalismo;
- l) Reflexão decisória;
- m) Responsabilidade ambiental;
- n) Responsabilidade profissional;
- o) Responsabilidade social;
- p) Rigor;
- q) Transparência.

Artigo 7.º - Conduta profissional

1. Tendo presente os princípios ético-jurídicos elencados no artigo anterior, os Colaboradores da



SCMPR devem, nas relações entre si e as demais partes interessadas, adotar a seguinte conduta profissional:

- a) Competência e responsabilidade individual - Agir de forma competente e responsável, dedicada e crítica e exercendo a sua atividade diária com um comportamento íntegro e de elevado profissionalismo;
- b) Confidencialidade - Respeitar o valor e a propriedade da informação, interna e externa, recolhida no âmbito da SCMPR, salvaguardando-a, exceto se existir um direito/dever, legal ou profissional, de a divulgar, encontrando-se vedada a sua utilização em benefício pessoal ou de terceiros. Utilizar os dados pessoais somente para os fins e nos termos legalmente previstos. Observar o dever de confidencialidade mesmo após a cessação do vínculo laboral, de voluntariado ou outro estabelecido com a SCMPR;
- c) Desenvolvimento sustentável - Nortear todas as ações por preocupações que contribuam para o desenvolvimento sustentável do ponto de vista socioeconómico e ambiental das comunidades em que estão inseridos os diversos serviços e equipamentos da SCMPR;
- d) Formação e desenvolvimento de competências - Adotar uma atitude de permanente atualização de conhecimentos profissionais e participar em ações de formação e de capacitação sempre que necessário;
- e) Igualdade, respeito pela diversidade e não discriminação - Opor-se a qualquer forma de discriminação. Distinguir entre convicções pessoais e obrigações profissionais;
- f) Prevenção do assédio - Promover ambientes de trabalho e institucional saudáveis, não praticando nem tolerando comportamentos que criem situações constrangedoras, desrespeitosas, de abuso de poder e de assédio;
- g) Prevenção de conflitos de interesses - Identificar e comunicar de imediato a existência de situações, diretas ou indiretas, de possível conflito de interesses, de que possa retirar vantagem pessoal (financeira ou outra) ou favorecer terceiros, e que possa influenciar o desempenho no exercício das suas funções. Solicitar escusa (Anexo II), quando justificado, de modo a assegurar o permanente desempenho imparcial, objetivo e transparente das funções. Abster-se de utilizar conhecimentos privilegiados, a que acedeu no âmbito da SCMPR, em benefício próprio e/ou de terceiros;

Em especial no âmbito de processos de contratação pública, adotar uma boa gestão financeira,



documentar todo o processo de contratação e justificar todas as decisões;

h) Prevenção da fraude e da corrupção e infrações conexas - Dever legal de denunciar de imediato qualquer caso de suspeita de fraude ou de corrupção e infrações conexas de que tenha conhecimento;

i) Relacionamento interpessoal interno e externo - Garantir uma separação objetiva e absoluta entre os interesses pessoais e os interesses da SCMPR. Promover a colaboração entre departamentos/equipamentos e trabalhar em equipa para a concretização de objetivos comuns. Utilizar um trato cortês e prudente nas mensagens e documentos institucionais. Abster-se de solicitar, ou aceitar, quaisquer benefícios, presentes, recompensas, remunerações, convites, dádivas ou qualquer outra espécie de gratificação que, de algum modo, estejam relacionados com as funções desempenhadas, salvo de valor reduzido e que não excedam a mera cortesia;

j) Utilização de recursos da SCMPR - Preservar e garantir o bom uso dos recursos da SCMPR, adotando medidas que evitem o desperdício de recursos e limitem os custos e despesas. Utilizar os recursos físicos e financeiros da SCMPR apenas para uso institucional, salvo se a utilização privada tiver sido expressamente autorizada.

2. Para os efeitos do presente Código de Ética e de Conduta, entende-se por corrupção e infrações conexas os crimes de corrupção, recebimento e oferta indevidos de vantagem, peculato, participação económica em negócio, concussão, abuso de poder, prevaricação, tráfico de influência, branqueamento ou fraude na obtenção ou desvio de subsídio, subvenção ou crédito, previstos no Código Penal, aprovado em anexo ao Decreto-Lei n.º 48/95, de 15 de março, na sua redação atual, na Lei n.º 34/87, de 16 de julho, na sua redação atual, no Código de Justiça Militar, aprovado em anexo à Lei n.º 100/2003, de 15 de novembro, na Lei n.º 50/2007, de 31 de agosto, na sua redação atual, na Lei n.º 20/2008, de 21 de abril, na sua redação atual, e no Decreto-Lei n.º 28/84, de 20 de janeiro, na sua redação atual.

3. Os riscos de exposição da SCMPR aos crimes identificados no número anterior varia consoante a posição que assume perante terceiros, podendo ser considerado potencialmente mais elevado sempre que a Instituição atue como entidade adjudicante em procedimento de contratação pública.

4. Em caso de incumprimento das regras contidas no Código de Ética e de Conduta, poderão ser aplicadas as seguintes sanções previstas nas normas de direito laboral e penal:



- a) O exercício do poder disciplinar, a SCMPR pode aplicar as seguintes sanções: repreensão; repreensão registada; sanção pecuniária; perda de dias de férias; suspensão do trabalho com perda de retribuição e de antiguidade; despedimento sem indemnização ou compensação.
- b) Nos termos do Código Penal, a prática de atos de corrupção e infrações conexas tem associada as seguintes sanções criminais:

Corrupção passiva (pena de prisão de um a oito anos);

Corrupção ativa (pena de prisão de um a cinco anos);

Recebimento e oferta indevidos de vantagem na forma passiva (pena de prisão até cinco anos ou com pena de multa até 600 dias);

Recebimento e oferta indevidos de vantagem na forma ativa (pena de prisão até três anos ou com pena de multa até 360 dias);

Peculato (pena de prisão de 1 a 8 anos, se pena mais grave lhe não couber por força de outra disposição legal);

Participação económica em negócio (pena de prisão até 5 anos ou pena de prisão até 6 meses ou com pena de multa até 60 dias);

Concussão (pena de prisão até 2 anos ou com pena de multa até 240 dias, se pena mais grave lhe não couber por força de outra disposição legal; se o facto for praticado por meio de violência ou ameaça com mal importante, o agente é punido com pena de prisão de 1 a 8 anos, se pena mais grave lhe não couber por força de outra disposição legal);

Abuso de poder (pena de prisão até 3 anos ou com pena de multa, se pena mais grave lhe não couber por força de outra disposição legal);

Prevaricação (pena de prisão até 2 anos ou com pena de multa até 120 dias; se o facto for praticado com intenção de prejudicar ou beneficiar alguém, o funcionário é punido com pena de prisão até 5 anos; se resultar privação da liberdade de uma pessoa, o agente é punido com pena de prisão de 1 a 8 anos);

Tráfico de influência (pena de prisão de 1 a 5 anos, se pena mais grave lhe não couber por força de outra disposição legal, se o fim for o de obter uma qualquer decisão ilícita favorável;



pena de prisão até 3 anos ou com pena de multa, se pena mais grave lhe não couber por força de outra disposição legal, se o fim for o de obter uma qualquer decisão lícita favorável);

Branqueamento ou fraude na obtenção ou desvio de subsídio, subvenção ou crédito (pena de prisão até 12 anos, agravada em um terço se o agente praticar as condutas de forma habitual ou se for uma das entidades referidas no artigo 3.º ou no artigo 4.º da Lei n.º 83/2017, de 18 de agosto, e a infração tiver sido cometida no exercício das suas atividades profissionais).

CAPÍTULO III - Outras disposições

Artigo 8.º - Cumprimento do Código de Ética e de Conduta

O Código de Ética e de Conduta é parte integrante do *Programa de Cumprimento Normativo (PCN)* da SCMPR, previsto no Regime Geral da Prevenção da Corrupção, e o seu não cumprimento pelos Colaboradores é suscetível de constituir infração disciplinar, sem prejuízo da responsabilidade civil, contraordenacional ou criminal a que possa dar lugar nos termos da lei.

Artigo 9.º - Responsável pelo cumprimento do Código de Ética e de Conduta

1. A responsável pelo cumprimento do Código de Ética e de Conduta será a Mesa Administrativa que é igualmente a responsável pelo cumprimento do PCN.
2. O responsável pelo cumprimento do Código de Ética e de Conduta aconselha os colaboradores, monitoriza o seu cumprimento e recebe informações sobre as atividades que não estejam em conformidade.

Artigo 10.º - Acompanhamento e aplicação do Código de Ética e de Conduta

Os pedidos de esclarecimento de dúvidas na interpretação ou aplicação do Código de Conduta são dirigidos ao responsável pelo respetivo cumprimento.



Artigo 11.º - Canal de Denúncia para Comunicação Interna de Práticas Irregulares

A SCMPR disponibiliza um circuito, devidamente regulamentado por norma interna específica, de comunicação interna de práticas irregulares alegadamente ocorridas no âmbito da sua atividade, assegurando a confidencialidade no seu tratamento, bem como a não retaliação sobre o autor da comunicação que a faça de boa-fé e de forma não anónima (Anexo III).

Artigo 12.º - Tratamento das infrações

Por cada infração ao Código de Ética e de Conduta é elaborado um relatório do qual consta a identificação das regras violadas, da sanção aplicada, bem como das medidas adotadas ou a adotar, nomeadamente no âmbito do sistema de controlo interno de avaliação do PCN.

Artigo 13.º - Divulgação e publicação

1. A SCMPR assegura a publicidade do Código de Ética e de Conduta aos seus Colaboradores, atuais e futuros, devendo fazê-lo através da intranet e na sua página oficial na Internet, no prazo de 10 dias contados desde a sua implementação e respetivas revisões ou elaboração.

Artigo 14.º - Revisão

O Código de Ética e de Conduta é revisto a cada três anos ou sempre que se opere uma alteração nas atribuições ou na estrutura orgânica da SCMPR que o justifique.

Artigo 15.º - Tomada de conhecimento do Código de Ética e de Conduta da SCMPR

A SCMPR promove a tomada de conhecimento do Código de Ética e de Conduta junto de todos os seus Colaboradores através da assinatura da declaração constante do Anexo I, que faz parte integrante do presente Código de Ética e de Conduta.



Artigo 16.º - Entrada em vigor

A presente versão do Código de Ética e de Conduta da SCMPR entra em vigor no dia seguinte ao da sua aprovação em Mesa Administrativa.

O presente Código de Ética e de Conduta foi aprovado em reunião da Mesa Administrativa da SCMPR de 10 de fevereiro de 2025

A Mesa Administrativa



Anexos

Anexo I – Declaração de tomada de conhecimento do Código de Ética e de Conduta

Anexo II - Declaração de Conflito de Interesses

Anexo III - Comunicação de situação específica de não conformidade e/ou potencial fraude



ANEXO I

Declaração de tomada de conhecimento do Código de Ética e de Conduta

_____, a desempenhar funções como
_____ (trabalhador/estagiário/membro
dos órgãos sociais/voluntário) na Santa Casa da Misericórdia do Peso da Régua, declaro
conhecimento do Código de Ética e de conduta da Instituição.

_____, _____ de _____ de 20____







ANEXO II

Declaração de conflito de interesses

_____, a desempenhar funções como _____ (trabalhador/estagiário/membro dos órgãos sociais/voluntário) na Santa Casa da Misericórdia do Peso da Régua, solicito escusa das funções que me estão atribuídas na atividade/projeto _____ por considerar que não estão totalmente reunidas as condições para a salvaguarda de ausência de conflitos de interesses (_____¹).

_____, _____ de _____ de 20____

¹ Identificar o motivo concreto na origem do potencial conflito de interesses.



[Handwritten signature]
[Handwritten signature]
[Handwritten signature]
[Handwritten signature]
[Handwritten signature]

ANEXO III

Comunicação de situação específica de não conformidade e/ou potencial fraude

_____, a desempenhar
funções como _____
(trabalhador/estagiário/membro dos órgãos sociais/voluntário) na Santa Casa da Misericórdia do Peso
da Régua, informo, nos termos previstos no Código de Ética e de Conduta, ter identificado as seguintes
situações de não conformidade e/ou potencial fraude:

_____, de _____ de 20____

**Santa Casa da Misericórdia do Peso da
Régua**



Regime Geral da Prevenção da Corrupção

**Programa de Formação no Âmbito do
Regime Geral da Prevenção da Corrupção**

2025-2026

Fevereiro de 2025



[Handwritten signature]
[Handwritten initials]

Introdução

O Decreto-Lei n.º 109-E/2021, de 9 de dezembro criou o Mecanismo Nacional Anticorrupção (MENAC) e estabeleceu o Regime Geral de Prevenção da Corrupção (RGPC), impondo às entidades abrangidas a obrigação de adotar e implementar um Programa de Cumprimento Normativo (PCN) que inclua, pelo menos, um plano de prevenção de riscos de corrupção e infrações conexas (PPR), um código de conduta, um canal de denúncias e um programa de formação, com o intuito de prevenir, detetar e sancionar atos de corrupção e infrações conexas, levados a cabo contra ou através da entidade. Como entidade abrangida pelo referido decreto-lei, a Santa Casa da Misericórdia do Peso da Régua (SCMPR), vem por meio deste Programa de Formação no Âmbito do Regime Geral de Prevenção da Corrupção, apresentar um plano de formação/sensibilização interna aos seus dirigentes e trabalhadores para que estes conheçam e compreendam as políticas e procedimentos de prevenção da corrupção e infrações conexas implementados. O objetivo do presente programa de formação interna é, portanto, promover uma cultura organizacional de integridade, prevenção e de combate à corrupção, assim como incentivar a responsabilização ética e garantir a conformidade com o RGPC.

Na conceção deste plano, foram identificadas, primeiramente, as principais áreas sobre as quais deveriam incidir formações a desenvolver, tendo-se concluído que se deve começar por contextualizar o RGPC no que diz respeito à sua génese e às obrigações legais que dele decorrem, proporcionando uma visão global deste regime. Numa segunda fase, as sessões formativas deverão incidir sobre os diversos instrumentos criados no âmbito do RGPC para que seja possível apresentá-los e divulgá-los aos colaboradores e dirigentes da SCMPR, esclarecendo o propósito de cada um deles. Igualmente fundamental será que as sessões formativas incidam ainda sobre ética e deontologia profissionais de modo a que os colaboradores da instituição possam aplicar os princípios fundamentais da deontologia e de ética associados à sua atividade profissional.



Reconhecendo a importância primordial inerente à componente formativa no âmbito do PCN e da implementação dos mecanismos de prevenção da corrupção, o presente plano de formação destina-se a todos os colaboradores e dirigentes da SCMPR, independentemente da sua função e vínculo contratual.

Planificação da formação no âmbito do RGPC

Regime de Prevenção da Corrupção (Contexto Geral)	
Objetivos	- Compreender o enquadramento geral do RGCP e as suas obrigações; - Conhecer os normativos legais e as principais obrigações decorrentes dos mesmos.
Destinatários	Dirigentes e trabalhadores
Duração	A definir
Regime	Presencial
Calendarização	A definir

Programa de Cumprimento Normativo (PCN)	
Objetivos	- Entender as noções e princípios gerais do PCN; - Conhecer os instrumentos previstos no PCN da SCMPR: plano de prevenção de riscos de corrupção e infrações conexas (PPR), código de conduta, canal de denúncias e programa de formação; - Aprender sobre as medidas de prevenção da corrupção implementadas na SCMPR; - Prevenir, detetar e sancionar atos de corrupção e infrações conexas, levados a cabo contra ou através da SCMPR.
Destinatários	Dirigentes e trabalhadores
Duração	A definir
Regime	Presencial
Calendarização	A definir



Ética e Deontologia Profissionais	
Objetivos	- Reconhecer as exigências ética associadas à sua atividade profissional; - Identificar os fatores deontológicos associados à sua atividade profissional; - Reconhecer as suas próprias competências e funções; - Reconhecer as exigências éticas e deontológicas em relação aos seus colegas de trabalho, à própria organização e ao público externo;
Destinatários	Trabalhadores
Duração	25h
Regime	Presencial
Calendarização	A definir